



MOÇÃO Nº 313

APELO aos Gestores da ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, e da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, pela melhoria na qualidade do fornecimento de energia elétrica para Jundiaí.

APRESENTADA

Fay Sal
Presidente

26 / 05 / 2020

APROVADO

Fay Sal
Presidente

02 / 06 / 2020

Considerando o plano de ações da ANEEL e da CPFL, objetivando melhorias no fornecimento de energia elétrica ao Município, dentre elas podemos mencionar a substituição de vários quilômetros de redes monofásicas com condutores protegidos; implantação de transferência de cargas de forma automática entre circuitos alimentadores, estudo de demanda e capacidade de fornecimento da rede nas localidades onde ocorrem maiores ocorrências de desabastecimento de energia elétrica no município, entre outros;

Considerando que se tais ações forem realizadas e as benfeitorias supracitadas executadas, proporcionariam para toda a população jundiaense, bem como para as pequenas empresas que não possuem geradores, comerciantes e afins, melhorias significativas possibilitando maior continuidade e qualidade no fornecimento de energia elétrica para os consumidores, evitando prejuízos decorrentes das inúmeras interrupções no fornecimento de energia elétrica;

Considerando que cumpre lembrar que o Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 22, determina que o fornecedor deve prestar serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais (fornecimento de energia elétrica), contínuos, *in verbis*:

Art. 22 - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias ou permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços ADEQUADOS, EFICIENTES, SEGUROS E, QUANTO AOS ESSENCIAIS, CONTÍNUOS."

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas



a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.

Considerando que é importante destacar o estabelecido no artigo 95 da Resolução n.º 456, de 2000, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):

Art. 95. A concessionária é responsável pela prestação de serviço adequado a todos os consumidores, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas e cortesia no atendimento, assim como prestando informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

Considerando que esta moção se faz necessária, vez que inúmeros cidadãos Jundiaíenses procuram os Edis para apresentar suas reivindicações em relação ao precário serviço fornecido pela empresa e demora nos atendimentos de inúmeras demandas;

Considerando que os prejuízos amargurados refletem diretamente na economia do Município, em especial nos comércios do ramo alimentícios, na indústria e nas empresas de pequeno e médio porte, nas residências, e também há existência de prejuízos em outros setores, como na agricultura;

Considerando que a situação tem se repetido em diversos bairros do município, a exemplo do Jardim Tannus, Eloy Chaves, Jardim das Hortênsias, Agapeama, entre muitos outros;

Considerando o exposto, estamos otimistas de que o bom senso levará a reflexão sobre a importância da realização de avanços e na modernização referente ao fornecimento de energia elétrica para o Município de Jundiaí, pois os cidadãos já estão esfalfados do descaso com que são tratados pela Concessionária;

Considerando a ampla região abrangida pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz, em conjunto com as empresas contratadas como prestadoras de serviços de manutenção elétrica, que juntas são responsáveis por atender uma grande demanda de serviços, entretanto, percebe-se que o número de pessoas, equipamentos e veículos não são suficientes para atender a região, assim sendo há uma evidente necessidade da

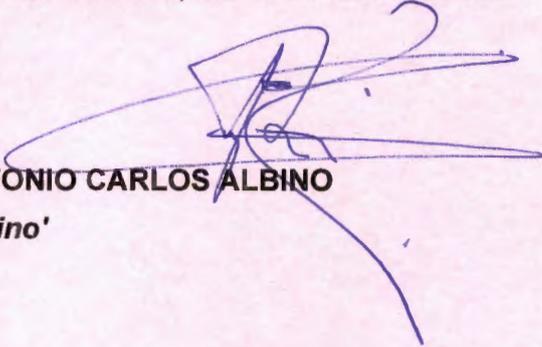


contratação de pessoal, como engenheiros, técnicos, profissionais capacitados para as realizações destas manutenções nas redes elétricas, dentre outros profissionais capacitados para o alto grau de periculosidade que exige essa atividade, além da aquisição de veículos apropriados e de equipamentos;

Considerando que a prestação de serviços públicos adequados compreende como requisito a qualidade e o cumprimento dos aspectos legais destes contratos como a continuidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO aos Gestores da ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, e da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, pela melhoria na qualidade do fornecimento de energia elétrica para Jundiaí - tendo em vista o crescimento do município e que há anos não se percebe investimento na rede elétrica em certas regiões da cidade, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. André Pepitone da Nóbrega – Diretor-Geral da ANEEL; ao Sr. Gustavo Estrella – CEO da CPFL; e ao Sr. Fernando Nascimento Monteiro, Consultor de Negócios – Gerência de Relacionamento com Poder Público e Grupo A da CPFL.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2020.



ANTONIO CARLOS ALBINO

'Albino'